



## **LEI ORDINÁRIA Nº 308**

*de 01 de dezembro de 1965*

**Autoriza o Poder Executivo a aplicar em novas ações da Petrobrás, dividendos do exercício de 1964.**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás - no valor de Cr\$ 513.820 (quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte cruzeiros), correspondente aos dividendos que esta Prefeitura Municipal tem à sua disposição naquela companhia, relativos a 5.823 ações ordinárias de propriedade desta Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.*

*José Barbosa Batista* **Prefeito Municipal**

*Walfredo Fonseca* **Secretário**

---

*Lei Ordinária Nº 308/1965 - 01 de dezembro de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*